PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO 318/2023

AUTOR: Vereador Julio Santos

EMENTA: "ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis e a Secretaria Municipal da Ordem Pública, a implementação do patrulhamento de rondas diárias, nos perímetros em que houver Organizações Não Governamentais e Associações, que desenvolvem ações socioeducativas voltadas para crianças no Município de Salvador."

RELATOR: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Indicação 318/2023, de autoria do Vereador Julio Santos, que dispõe sobre a implementação do patrulhamento de rondas diárias, nos perímetros em que houver Organizações Não Governamentais e Associações, que desenvolvem ações socioeducativas voltadas para crianças no Município de Salvador.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

Constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município de Salvador. A proposição em análise, de

semelhante forma, respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Indicação 318/2023.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação 318/2023.

Salvador/BA, 05 de março de 2024.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
Relator